



XIV 09/2022
21.01.2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA/CIDADE DOS MENINOS PARA REPASSE DE RECURSOS CAPTADOS JUNTO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3494/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.981.069/0001-43, com sede na Rua dos Caetés n.º 741, 15º andar, CEP 30.120-080, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, **FILIAL/UNIDADE SUBORDINADA CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO**, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.500, CEP 33.880-630, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por, **DOLORES BERTILA GONÇALVES CORREA**, brasileira, executiva, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 4.583.983 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 867.479.676-15, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre n.º 259/apto. 202, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 3494/2022**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Resolução n.º 03/2018 do CMDCA, do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, e demais normas que regulamentam a espécie, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto o desenvolvimento do Projeto **“TECNOLOGIA, ARTE E VIDA”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado. (em anexo)

1.2. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R\$ 571.358,38 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), que será pago em 05 (duas) parcelas da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$316.384,69 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da presente parceria;

2ª parcela no valor de R\$112.262,25 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) três meses após o repasse da primeira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da referida parcela.

43



3º parcela no valor de R\$53.697,98 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) dois meses após o repasse e aprovação da prestação de contas da segunda parcela.

4º parcela no valor de R\$47.570,48 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) dois meses após o repasse e aprovação da prestação de contas da terceira parcela.

5º parcela no valor de R\$41.442,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) dois meses após o repasse e aprovação da prestação de contas da quarta parcela.

2.2. A conta corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.

2.3. As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.

3.2. O prazo de execução da parceria é de 12 (doze) meses, contados da data do repasse do recurso.

3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

3.4. A Administração Pública poderá prorrogar de ofício a vigência deste termo de colaboração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao município:

- 4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
- 4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
- 4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- 4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- 4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- 4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.

4.2. Compete à OSC:

- 4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;





- 4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- 4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4.2.6. Manter, aplicar e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:
- a) não for executado o objeto do contrato.
 - b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.
- 4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.
- 4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.
- 4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.
- 4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
- 4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.1. O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
- 5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - 5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
 - 5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.
- 5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.
- 5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços,



deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.

5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.

5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.1.1 - A OSC prestará contas ao final, conforme plano de trabalho apresentado.

6.1.2 - O repasse de cada parcela está condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior, e

6.2 - A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

6.2.1. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.2.2. Relatório de execução físico-financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

6.2.3. Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

6.2.4. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

6.2.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

6.2.6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

6.2.7. Lista de presença de treinados ou capacitados e/ou atendidos quando for o caso.

6.3 - A OSC deverá prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término de vigência da parceria.

6.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

6.4 - Recursos porventura não utilizados deverão ser devolvidos através de depósito na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devendo o comprovante ser apresentado na prestação de contas.

6.5 - Apuradas irregularidades na prestação de contas finais, o valor respectivo, devidamente atualizado, deverá ser restituído ao FMDCA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

6.6 - As contas serão prestadas ao gestor da parceria.

6.7. As prestações de contas serão avaliadas:

6.7.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos

43



- objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 6.7.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 6.7.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.
- 7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
- 7.2.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que os celebrantes comuniquem essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que a parceria tenha vigido.
- 8.2. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o justificar e por:
- Utilização do recurso em desacordo com o plano de trabalho.
 - Desvio de finalidade da aplicação dos recursos.
 - Práticas atentatórias aos princípios da administração pública.
 - Deixar de acatar orientações apontadas para a execução da parceria.
 - Descumprimento de cláusula pactuada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- 9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.
- 9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.
- 9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves, em 29 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO



Município de Ribeirão das Neves

[Handwritten signature]

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA/CIDADE DOS
MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO
DOLORES BERTILA GONÇALVES CORREA – por procuração**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho

Chamamento Público Nº 02/2020

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente: Associação de Promoção Humana Divina Providência		
CNPJ: 00.981.069/0001-43	Nº registro e Validade (CMDCA/RN): nº 02 válido até 13/12/2023	
Programa/Regime inserito no CMDCA/RN: Programas de orientação e apoio sociofamiliar; Apoio socioeducativo em meio aberto.		
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, 1.500, Ribeirão das Neves		
Bairro: Santa Paula	Cidade: Ribeirão das Neves	CEP: 338.806-30
Telefone: (31) 3517-3909/3944	E-mail: projeto@sistemadivinaprovidencia.org maragreide@gmail.com	
Nome do representante legal: Mário Agostino Cenni Junior		
CPF: 277.437.306-97	R.G.: M 1.039.058 – SSPMG	Telefone (s): (31) 3517-3909/3944
Período de Mandato da Diretoria: De 06/12/2021 a 06/12/2025		
2. NOME DO PLANO DE TRABALHO		
Tecnologia, Arte & Vida.		
3. EIXO		
Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola. Itens "e": promover a inserção no mercado de trabalho; e "i": garantir a inclusão digital).		
4. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO		
Essa proposta visa:		

- Capacitar 52 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves e 20 adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto encaminhados pelo CREAS¹ por meio dos cursos de formação profissional, e para isto necessita de:
 - ✓ Equipar seis salas de aula para realização de cursos de formação profissional.
 - ✓ Contratar pessoal para ministrar os cursos.
 - ✓ Produzir o material didático para os cursos.
 - ✓ Contratar pessoal para funções de assessoria e apoio.

5. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente proposta tem como objetivo obter recursos para equipar seis salas de aula para ofertar cursos de formação profissional para 52 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves e 20 adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto encaminhados pelo CREAS¹. O Sistema Divina providência/Cidade dos Meninos possui um espaço físico contíguo ao Centro que precisa apenas ser equipado adequadamente para a oferta de cursos. Também são necessários recursos para o pagamento de pessoal, material didático e insumos. Os cursos a serem ofertados são: Informática, Robótica e Produção Audiovisual.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que adolescentes entre 12 e 18 anos que tenham praticado atos infracionais são obrigados a cumprir medidas socioeducativas. São seis as medidas socioeducativas que podem ser aplicadas.

1- Advertência (Artigo 115 do ECA)

A advertência ocorre por meio de uma repreensão verbal por parte de um juiz da infância ou servidor da área. É uma medida mais branda, que objetiva a sensibilização, e é aplicada para adolescentes primários, sem passagem pelo sistema judicial e que tenham cometido atos sem maior gravidade.

2 - Obrigação de reparar o dano (Artigo 116 do ECA)

Esta medida obriga o adolescente a restituir o valor patrimonial daquilo que foi danificado.

3 - Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (Artigo 117 do ECA)

Na aplicação desta medida, o adolescente, em um período que não pode exceder 06 meses, deve prestar

¹ De acordo com informações do CREAS, em Ribeirão das Neves há 45 adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto. Seguindo orientações do CMDCA, no nosso plano de trabalho, além dos 52 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação, vamos em conjunto com os encaminhamentos do CREAS atender os adolescentes em meio aberto. Mas para ficarmos dentro do orçamento aprovado e de todas as metodologias pensadas poderemos em um primeiro momento atender 20 adolescentes em meio aberto juntamente com os 52 em meio fechado.

serviços voluntários de atendimento à comunidade.

4 - Liberdade Assistida (Prevista nos artigos 118 e 119 do ECA)

A liberdade assistida é uma medida centrada nas atividades de acompanhamento, auxílio e orientação por parte de um assistente social para com o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família. Este adolescente, acompanhado por profissionais, é inserido em várias ações de atendimento às suas necessidades nas áreas de saúde, cultura, esporte, lazer e profissionalização.

5 - Semiliberdade (Artigo 120 do ECA)

A medida de semiliberdade não priva completamente o adolescente da sua liberdade, mas modifica sua relação com o seu meio de convívio e a estruturação das suas atividades cotidianas. O adolescente cumprindo medida de semiliberdade é obrigado a ficar em uma casa de internação durante a semana cumprindo atividades formativas e pedagógicas. Nos fins de semana, o adolescente volta para sua família ou abrigo.

6 - Internação (Artigos 121 a 125 do ECA)

A medida de internação é a mais grave, pois priva o adolescente da liberdade em um período de 06 meses a três anos. Embora seja uma medida mais rigorosa, ela deve ser aplicada considerando três orientações:

- Brevidade – a medida deve ser o mais breve possível para que o adolescente possa garantir seu direito de convívio na sociedade, convívio necessário para sua socialização e desenvolvimento;
- Excepcionalidade, ou seja, a medida só deve ser aplicada quando esgotar as possibilidades previstas em todas as outras medidas.
- Respeito e compreensão da individualidade, garantindo a compreensão da especificidade e subjetividade do adolescente que cometeu ato infracional.

De acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)², no § 2º, do artigo 19, da Resolução nº 113/20, os programas de medidas socioeducativas devem ser desenvolvidos a partir dos seguintes princípios:

- a) Prevalência do conteúdo educativo sobre os sancionatórios e meramente de contenção no atendimento socioeducativo;
- b) Ordenação do atendimento socioeducativo e da sua gestão a partir do projeto político-pedagógico;
- c) Construção, monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo com a participação proativa

² Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.ai.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>
Acesso em : 10 de nov. de 2019

dos adolescentes socioeducandos;

- d) Exemplaridade, presença educativa e respeito à singularidade do adolescente socioeducando como condições necessárias no atendimento socioeducativo;
- e) Disciplina como meio para a realização do processo socioeducativo;
- f) Exigência a compreensão enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o processo socioeducativo;
- g) Dinâmica institucional favorecendo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes entre equipes multiprofissionais (técnicos e educadores);
- h) Organização espacial e funcional dos programas de atendimento socioeducativo como sinônimo de condições de vida e de possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
- i) Respeito à diversidade étnica/racial, de gênero, orientação sexual e localização geográfica como eixo do processo socioeducativo;
- j) Participação proativa da família e da comunidade no processo socioeducativo.

É fato que as Medidas Socioeducativas partem do reconhecimento da responsabilidade e da implicação do adolescente com relação ao ato infracional praticado, sendo elas, portanto, uma resposta sancionatório-pedagógica a estes atos. Entretanto, se as medidas socioeducativas têm um caráter sancionatório-pedagógico, a responsabilização do adolescente, por ter praticado um ato infracional, necessita ser acompanhada por intervenções e soluções pedagógicas que possibilitem seu retorno ou inclusão ao convívio familiar e comunitário. Este retorno precisa ser ressignificado e potencializado por novas formas de ser, estar e sentir o mundo.

Se o Estatuto da Criança e do Adolescente determina a aplicação de medidas socioeducativas que garantam um desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, sabemos que esses resultados só serão alcançados por meio de projetos e parcerias que desenvolvam a conscientização do próprio adolescente sobre suas potencialidades, seus direitos e seus deveres; ou seja: deve-se garantir o cumprimento integral da legislação vigente por parte das instituições responsáveis pela aplicação das medidas, o que demanda a formação de profissionais que atuem no sentido de produzir as condições necessárias para a reinserção dos adolescentes no convívio social.

O Estatuto da Criança e Adolescente preconiza no Art. 94., que "*As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:*

X – Propiciar escolarização e profissionalização;"

Sabemos que a profissionalização, os processos de convívio familiar e comunitários são direitos

dos adolescentes e devem ser assegurados mesmo quando em conflito com a lei.

O Sistema Divina Providência oferece vários cursos de formação profissional em todas as suas unidades, inclusive na Cidade dos Meninos. Em Belo Horizonte tem atuado diretamente com o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (Cia-BH) para atender adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas principalmente em sua unidade no centro de Belo Horizonte – CEDIPRO.

Para um atendimento integral, a instituição centrada na pedagogia amigoniana³ desenvolveu três eixos de atuação para atendimento a estes adolescentes denominado Travessia:

Travessia	
A formação do eu	Encontros individuais e em grupos, onde os adolescentes, com a facilitação de psicólogos, pedagogos e assistentes sociais, irão conversar sobre maneiras de ser, agir e estar no mundo. Serão encontros para que o adolescente possa se perceber, se observar e obter como resultado um espelhamento da sua existência.
Eu e os outros: A construção dos nós	Paralelo ao primeiro processo – A formação do EU-, aqui as conversas serão coletivas, com o auxílio de psicólogos, pedagogos e assistentes sociais para que o aluno pense sua relação com os outros, com a alteridade. Neste contexto, discussões sobre Atitude Empática, Comunicação Não Violenta, e Construção de Narrativas serão essenciais para o desenvolvimento dos processos.
Eu no mundo: O mercado de trabalho	Neste espaço da Travessia, os alunos acompanhados por profissionais que já estão no mercado de trabalho irão conhecer métodos de preparação para entrevista de

³ Pedagogia criada pelo Padre da Ordem dos Capuchinhos Luís Amigó y Ferrer (1854-1934).

A Pedagogia Amigoniana, por meio do diálogo com o aluno, cria estratégias de escuta e encontros que permitem que ele se conheça, se reavalie e tenha mecanismos de transformação e comunicação com o mundo.

A educação Amigoniana compreende que o trabalho com os adolescentes deve ser realizado por métodos reflexivos e preventivos. A solução dos problemas ou dificuldades ocorre por meio de um sistema dialógico, de correção fraterna, participação e de construção de conhecimento a partir da ação. O educando se socializa e revê suas ações quando o meio social e cultural é acionado para a sua transformação.

ênfatisam, entre outros pontos, a necessidade de se criar alternativas profissionais como forma de reinserção dos infratores na sociedade, ou mesmo como medida preventiva para que o indivíduo não se veja impelido a se inserir no mundo do crime. As populações mais pobres, de menor escolaridade, são as mais vulneráveis nesse contexto, pois são as que possuem menores chances de acessar o mercado formal de trabalho.

A presente proposta pretende atender a adolescentes em conflito com a lei, que se encontram nesse ambiente de alta vulnerabilidade social. Obtendo uma formação profissional, esses adolescentes, após cumprirem suas respectivas medidas socioeducativas, estarão em condição de disputar vagas no mercado de trabalho, contando com uma alternativa que lhes possibilite reintegrar-se à vida social.

Ao propormos a ideia da reativação do Centro de Formação Profissional, também consideramos o desenvolvimento de cursos que, além de possibilitar inserção no mercado de trabalho, estimulem estes adolescentes e contribuam para os trabalhos realizados pela equipe Travessia (Pedagoga, Psicóloga e Assistente Social).

Por isso, nossa proposta é desenvolver cursos na área de informática, de robótica e na área do audiovisual.

A realidade com as novas tecnologias já é uma constante na vida de crianças e adolescentes no mundo, e também no Brasil. Crianças e adolescentes já de forma informal são produtores em canais de youtube, aplicativos de celular e redes sociais. O mundo do toque, das imagens fazem parte da nova socialização e do desenvolvimento cognitivo, e estas crianças e adolescentes já criam, roteirizam, editam e montam por conta própria seus vídeos. São práticas aprendidas cotidianamente, que de certa forma preparam estas crianças e adolescentes para um novo mercado que exige habilidades e competências em novos repertórios tecnológicos.

Pensando nisto, observamos que a não inclusão dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas com esta nova realidade tecnológica é uma forma de manter a exclusão e diminuir consideravelmente as suas chances de inserção no mercado de trabalho quando adultos.

A experiência com estas tecnologias cria um espaço para aprendizados éticos, artísticos e fomenta uma educação mais humanizada. Ou seja, se pensamos numa educação de inclusão e promoção, cursos nestas áreas, além de despertar profundamente o interesse nos alunos, podem ser boas metodologias para uma formação humana mais integrada e plena. E sabemos que poderá potencializar nossos trabalhos de ressocialização e promoção social.

Somente o curso de audiovisual já será um espaço de inclusão para o contato e aprendizado de

novas tecnologias, mas poderá ser também um espaço para as Artes, para o desenvolvimento dos processos criativos tão importantes para estes adolescentes.

Pretendemos superar os problemas enfrentados pelas instituições públicas com os processos de deslocamento e alimentação deste público, mas queremos também criar um espaço de formação inovador, que possa com o tempo tornar-se um modelo a multiplicado para várias regiões do Brasil.

Com o curso de informática queremos desenvolver as habilidades e competências dos alunos com o mundo da informática. Já com robótica pretendemos fornecer ao aluno os fundamentos teóricos e práticos quanto aos elementos, às aplicações, à modelagem, ao controle e à programação de robôs manipuladores. E o curso de audiovisual pretende qualificar os adolescentes na área audiovisual com oficinas de *videomaker*, *filmmaker*, fotografia, animação, etc.

6. PÚBLICO-ALVO

A proposta visa a contemplar 52 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves, e 20 adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto encaminhados pelo CREAS. Uma das grandes dificuldades encontradas para a reinserção de adolescentes em conflito com a lei na sociedade é a falta de uma formação profissional que os capacite a se inserir no mercado de trabalho.

A presente proposta pretende contribuir para preencher essa lacuna. Parte desses adolescentes que estão cumprindo medida de internação participa de cursos de forma remota, pois o Centro não tem recursos financeiros para atividades externas. Sendo o nível educacional deles muito baixo, a aprendizagem remota é mais difícil do que a presencial. Como a Cidade dos Meninos possui um espaço contíguo, não haveria custos com transporte, e os adolescentes poderiam participar de cursos presenciais.

Com relação aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto a diferença de escolarização e inserção não é muito diferente daqueles que estão na medida de internação. Portanto, com a parceria do CREAS poderemos articular uma formação integrada e mais efetiva.

7. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PRAZOS

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores	Início e Término
Formação de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas:	Equipar seis salas de aula para realização de cursos de formação profissional (Informática, Robótica e Audiovisual).	Produção das 06 salas com obras de	Fotos dos espaços	02 meses

<p>De internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves; Em meio aberto encaminhados pelo CREAS</p>		<p>pintura, eletricidade, etc. E aquisição dos materiais necessários para a realização dos cursos.</p>		
<p>Formação de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas: De internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves; Em meio aberto encaminhados pelo CREAS</p>	<p>Contratar pessoal para administrar os cursos.</p>	<p>Contratação 09 profissionais: 1 Coordenador administrativo 1 Auxiliar administrativo 3 Instrutores 1 Psicólogo 1 Assistente Social 1 Pedagogo 1 Auxiliar de serviços gerais</p>	<p>Relatório do setor de Recursos Humanos; Contrato de trabalho</p>	<p>02 meses</p>
<p>Formação de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas: De internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves; Em meio aberto encaminhados pelo CREAS</p>	<p>Produzir o material didático para os cursos.</p>	<p>Produção de 216 apostilas a cada 3 meses</p>	<p>Apostilas</p>	<p>02 meses</p>
<p>Formação de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas: De internação no Centro</p>	<p>Contratar pessoal para funções de assessoria e apoio.</p>	<p>Contratação por CNPJ para equipe de assessoria e</p>	<p>Relatório do setor de Recursos Humanos; Contrato de</p>	<p>02 meses</p>

Socioeducativo de Ribeirão das Neves; Em meio aberto encaminhados pelo CREAS		apoio.	trabalho	
Formação de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas: De internação no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves; Em meio aberto encaminhados pelo CREAS	Início dos cursos de Formação	Inserir 72 adolescentes nos cursos de formação profissional	Documentos de matrícula; Documentos de frequência	Após os 2 meses

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Equipar seis salas de aula para realização de cursos de formação profissional. Contratar pessoal para ministrar os cursos. Produzir o material didático para os cursos. Contratar pessoal para funções de assessoria e apoio.		1ª turma de informática 1ª turma de robótica 1ª turma de Audiovisual	1ª turma de informática 1ª turma de robótica 1ª turma de Audiovisual	1ª turma de informática 1ª turma de robótica 1ª turma de Audiovisual	2ª turma de informática 2ª turma de robótica 2ª turma de Audiovisual
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
2ª turma de informática 2ª turma de robótica 2ª turma de Audiovisual	2ª turma de informática 2ª turma de robótica 2ª turma de Audiovisual	3ª turma de informática 3ª turma de robótica 3ª turma de Audiovisual	3ª turma de informática 3ª turma de robótica 3ª turma de Audiovisual	3ª turma de informática 3ª turma de robótica 3ª turma de Audiovisual	Avaliação e Monitoramento do processo. Discussão com a equipe e com os profissionais do Centro Socioeducativo, e atores públicos envolvidos por meio de Grupos Focais as percepções e avaliações sobre este primeiro momento. Planejamento para o 2º ano de cursos.

Cada aluno fará 01 curso por vez. Terão 10 horas/aula semanais de segunda à sexta, 2 horas/aula por dia. Cada curso com 03 meses de duração 120 horas/aula.

Por trimestre cada aluno poderá escolher entre três cursos, sendo 01 curso por trimestre, com 03 turmas por trimestre. 10 horas/aula por instrutor por semana ao longo de 09 meses. Cada turma com 15 alunos, totalizando 45 alunos por trimestre. Ao final pretendemos alcançar até 135 atendimentos.

Em função disso, os instrutores serão contratados no regime CNPJ por 20 horas/semanais. 10 horas/semanais em sala de aula com os alunos e 10 horas/semanais em reunião com a coordenação, psicóloga, assistente social e pedagoga. Pela nossa experiência, estes profissionais precisam se preparar cotidianamente para o atendimento deste público. Nestas 02 horas, as experiências em sala de aula serão relatadas e coletivamente decisões pedagógicas serão tomadas. Será o momento de conversa para compreensão de cada aluno em sua particularidade, especificidade.

Coordenação, pedagoga, psicóloga e assistente social terão 40 horas em regime CLT, pois além do trabalho com as oficinas irão desenvolver atendimentos individualizados com os alunos, ações dos eixos Travessia e trabalho de conscientização e mobilização das famílias dos internos e com a comunidade no entorno.

Auxiliar administrativo e serviços gerais também serão 40 h.

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Cotação e compra dos equipamentos necessários
2. Limpeza e capina do local.
3. Restauração elétrica e hidráulica das salas.
4. Pintura das salas.
5. Parecer do Corpo de Bombeiros.
6. Cotação e compra dos equipamentos para a montagem das salas de aula.
7. Montagem das salas de aula.
8. Seleção e treinamento dos instrutores.
9. Reuniões com os técnicos do Centro Socioeducativo para alinhamento dos trabalhos.
10. Reuniões com os profissionais do CREAS para alinhamento de trabalhos
11. Sensibilização dos adolescentes – público-alvo.
12. Início dos cursos.

9. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA:

Parceria com as secretarias municipais – Educação, Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parceria com a SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/ SUASE

010
2011/11/16

Parceria com o Ministério Público.

Ação complementar da Política Pública:

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II - Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - horário especial para o exercício das atividades.

10. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1. Infraestrutura para a realização do trabalho

06 salas: sendo seis salas para utilização (03 salas para realização dos cursos; 01 sala para instrutores. 01 sala para o coordenador, 01 sala para o Núcleo Travessia – Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo), 01 banheiro.

10.2. Recursos humanos envolvidos:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS: quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/ Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração
Coordenador	40	Graduação	CLT	R\$ 3.500,00
Auxiliar administrativo	40	Ensino Médio	CLT	R\$ 1.400,00
Instrutores	20	Ensino Médio ou Graduação	CNPJ	R\$ 2.042,50
Instrutores	20	Ensino Médio ou Graduação	CNPJ	R\$ 2.042,50
Instrutores	20	Ensino Médio ou Graduação	CNPJ	R\$ 2.042,50
Assistente Social	40	Graduação	CLT	R\$ 2.100,00
Psicólogo	40	Graduação	CLT	R\$ 2.500,00

Pedagogo	40	Graduação	CLT	R\$ 2.220,00
Auxiliar de serviços gerais	40	Ensino Fundamental ou Ensino Médio	CLT	R\$ 1.212,00
Assessoria Técnica	40	Graduação	CNPJ	R\$ 4.313,88

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A equipe de Assessoria para Gestão do Projeto pretende, por meio da realização de um *Survey* atrelado a um processo de medição qualitativa, mensurar o impacto dos cursos na vida dos alunos. Para isso, os alunos, quando ingressarem nos cursos, responderão a um questionário composto por baterias que produzirão dados sobre suas variáveis de *background*, suas expectativas, potencialidades e limitações. Logo no início das aulas, grupos focais de discussão trabalharão de modo qualitativo as mesmas questões do questionário. O mesmo processo avaliativo será aplicado ao final do ano, o que nos dará o impacto da formação nestes alunos.

Os procedimentos referentes à prestação de contas e ao monitoramento da proposta se darão de acordo com as diretrizes fixadas pelo CMDCA, e a Instituição apresentará planilhas de monitoramento financeiro e toda a documentação complementar pertinente ao projeto.

12. RESULTADOS ESPERADOS

06 salas devidamente montadas para os cursos de Audiovisual, Informática e Robótica.

10 profissionais atuando diretamente na e para a execução dos cursos.

72 alunos matriculados, podendo escolher um dos três cursos disponibilizados.

Até 135 atendimentos em 01 ano.

13. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global: O proponente deverá apresentar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, conforme tabela abaixo:

11/3
2007

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
1. Manutenção/Contrapartida do Sistema Divina Providência-Cidade dos Meninos												
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.1 Água	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	432,	432,	432,	432,	432,	432,	432,	432,	432,	432,	432,	432,
	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
1.2 Energia	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Elétrica	750,	750,	750,	750,	750,	750,	750,	750,	750,	750,	750,	750,
	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
1.3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Telefone/Internet	150,	150,	150,	150,	150,	150,	150,	150,	150,	150,	150,	150,
	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33	1.33
	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
2. Pessoal												
Item	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
2.1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Coordenador	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
Instrutores	6.12	6.12	6.12	6.12	6.12	6.12	6.12	6.12	6.12			
	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50			
2.3 Auxiliar	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Administrativo	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Pedagogo	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22	2.22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPOSTA Nº 01

2.5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Assistentes	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10	2.10
Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Psicólogos	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 Auxiliar	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
de Serviços	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21	1.21
Gerais	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0	12,9	12,9	12,9
	59,5	59,5	59,5	59,5	59,5	59,5	59,5	59,5	59,5	32,0	32,0	32,0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3. Encargos Sociais

Item	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
3.1 FGTS, PIS, VT, VR, 13° SAL., PROVISÃO FGTS.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02
	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59
3.2 Férias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43
	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,90
Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45
	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49

4. Material

2020.3.1

Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
4.1 Material Didático/Pedagógico	R\$ 5,83 2,00		R\$ 5,83 2,00		R\$ 5,83 2,00							
4.2 Material de Escritório	R\$ 9,08 9,83											
Subtotal	R\$ 14,9 21,8 3		R\$ 5,83 2,00		R\$ 5,83 2,00							

5. Outros Gastos

Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
5.1 Assessoria para Gestão do Projeto	R\$ 25,8 83,2 8					R\$ 25,8 83,2 8						
Subtotal	R\$ 25,8 83,2 8					R\$ 25,8 83,2 8						

OUTROS GASTOS: MÊS 1 E MÊS 2 – EQUIPAR SALAS

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
-----------	------------	----------	-------

Computador PC Intel Core i5 8GB HD 500GB Monitor 19" HDMI	16	R\$ 2.606,33	R\$ 41.701,23
Cadeira almofadas comum	15	R\$ 136,80	R\$ 2.052,00
Protetor Eletrônico Monovolt 127V 300Watts	16	R\$ 103,94	R\$ 1.663,04
Teclado	16	R\$ 51,97	R\$ 831,52
Mouse Óptico 1200dpi	16	R\$ 14,67	R\$ 234,72
Bancada	15	R\$ 630,39	R\$ 9.455,85
Armário Para Escritório Alto Fechado 1.60x80x42	4	R\$ 705,98	R\$ 2.823,92
Mesa para Escritório 2 Gavetas 90cm	1	R\$ 347,94	R\$ 347,94
Quadro branco 120x90 moldura alumínio	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Lixeira plástica c/pedal 50L	3	R\$ 120,93	R\$ 362,79
Par de Caixas de Som Acústica JBL C321P	1	R\$ 844,36	R\$ 844,36
Projektor Multimídia PowerLite Full HD U42 Epson	1	R\$ 4.117,69	R\$ 4.117,69
Dispenser para álcool em gel	2	R\$ 30,08	R\$ 60,16
ventiladores furacão	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
Quadro branco 120x90 moldura alumínio	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00

01/01/2019
 11:00
 11/11/19

Cadeira de escritório almofadada com rodinhas	1	R\$ 392,93	R\$ 392,93
Total			R\$ 65.627,95
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ROBÓTICA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RS UNITARIO	TOTAL
Armário de Aço	3	R\$ 823,26	R\$ 2.469,79
Armário de canto - Branco	1	R\$ 646,27	R\$ 646,27
Bancadas Beges - 3m	4	R\$ 630,39	R\$ 2.521,56
Bancadas - Brancas - 5m	2	R\$ 777,56	R\$ 1.555,12
Cadeira de escritório almofadada com rodinhas	1	R\$ 392,93	R\$ 392,93
Cadeiras Estofadas comum	15	R\$ 136,80	R\$ 2.052,00
Estabilizadores	16	R\$ 103,94	R\$ 1.663,04
Computador PC Intel Core i5 8GB HD 500GB Monitor 19" HDMI	16	R\$ 2.606,33	R\$ 41.701,28
Lixeira de inox	3	R\$ 205,06	R\$ 615,18
Mesa para Escritório 2 Gavetas 90cm	1	R\$ 347,94	R\$ 347,94
Quadro branco	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Teclado	16	R\$ 51,97	R\$ 831,52
Kit Arduino Master Mega 2560 Ethernet Wifi Automação V 2019	10	R\$ 513,85	R\$ 5.138,50
Kit Arduino Start	10	R\$ 192,42	R\$ 1.924,20
Mouse Óptico 1200dpi	16	R\$ 14,67	R\$ 234,72

PROPOSTA

Kit Arduino mestre robótica	4	R\$ 351,42	R\$ 1.405,68
Total			R\$ 63.639,73
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE AUDIOVISUAL			
Descrição	Quantidade	Valor/Unitário	Valor/total
Ar condicionado split hw elgin eco power 24.000 btus só frio 220v	1	R\$ 3.365,67	R\$ 3.365,67
Armário Alto escritório 2 portas New City Americanas	1	R\$ 705,98	R\$ 705,98
Cadeira escritório ergonômica Qualiflex Americanas	1	R\$ 392,93	R\$ 392,93
Caixa de som Edfier R1080BT	1	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
Câmera de vídeo T7i	1	R\$ 7.405,77	R\$ 7.405,77
Kit de Iluminação PK SB03	1	R\$ 1.220,26	R\$ 1.220,26
Mesa em L 2,00x1,60 Kasmobile	1	R\$ 706,53	R\$ 706,53
Microfone Direcional Yoga HT81	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
Microfone Rode Stereo VideoMic	1	R\$ 1.269,67	R\$ 1.269,67
Microfone Shotgun CSR Ht81 Cam Grav	1	R\$ 432,49	R\$ 432,49
Rack Studio Titanium RS-345	1	R\$ 3.147,14	R\$ 3.147,14
Rebatedor Refletor 5x1 60cm dobrável	1	R\$ 106,27	R\$ 106,27
Tripé Profissional Foto Vídeo VS443D	1	R\$ 1.775,29	R\$ 1.775,29
TV LED 55 Samsung 55TU8000	1	R\$ 3.157,35	R\$ 3.157,35
Aluguel mensal - Impressora multifuncional laserjet color	12	R\$ 539,50	R\$ 6.474,00
Microfone Direcional Yoga HT81	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00

117
2017

Microfone Rode Stereo VideoMic	1	R\$ 1.269,67	R\$ 1.269,67
Microfone Shotgun CSR Ht81 Cam Grav	1	R\$ 432,49	R\$ 432,49
Microfone Direcional Yoga HT81	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
Microfone Rode Stereo VideoMic	1	R\$ 1.269,67	R\$ 1.269,67
Microfone Shotgun CSR Ht81 Cam Grav	1	R\$ 432,49	R\$ 432,49
Microfone Direcional Yoga HT81	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
Microfone Rode Stereo VideoMic	1	R\$ 1.269,67	R\$ 1.269,67
Microfone Shotgun CSR Ht81 Cam Grav	1	R\$ 432,49	R\$ 432,49
Cadeira almofadas comum	15	R\$ 136,80	R\$ 2.052,00
Bancada	15	R\$ 630,39	R\$ 9.455,85
Computador PC Intel Core i5 8GB HD 500GB Monitor 19" HDMI	8	R\$ 2.606,33	R\$ 20.850,61
Protetor Eletrônico Monovolt 127V 300Watts	8	R\$ 103,94	R\$ 831,52
Teclado	8	R\$ 51,97	R\$ 415,76
Mouse Óptico 1200dpi	8	R\$ 14,67	R\$ 117,36
Total			R\$ 71.716,93

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
Papel A4 Magnum 75gr Branco C/500	240,0	R\$ 27,01	R\$ 6.482,40
Env.Pardo 229x324 C/250 Scrity 32	10,0	R\$ 47,00	R\$ 470,00

Env.Pardo 176x250 C/250 Scrity 25	10,0	R\$	67,77	R\$	677,70
Grampeador 15,5cm 25fls Jocar 93015 -1 und	10,0	R\$	39,82	R\$	398,20
Grampo 26/6 Top Galvanizado C/5000	8,0	R\$	11,57	R\$	92,56
Clips 10/0 C/500 New C/120 Und	10,0	R\$	37,75	R\$	377,50
Clips 8/0 C/500gr New C/170 Und	10,0	R\$	16,10	R\$	161,00
Clips 2/0-00 C/500 Gr -New C/725 Und	10,0	R\$	33,35	R\$	333,50
Marca Texto Gel Masterprint Mp613 -CX 12 und	20,0	R\$	24,25	R\$	485,00
Caneta Esterográfico Spiro 0.7 - 24 und	10,0	R\$	60,32	R\$	603,20
Lapis Preto multicolor super grafite preto nº2- 144und	2,0	R\$	70,97	R\$	141,94
Bloco Desenho A5 -140Gr -20 Fls -Canson	30,0	R\$	9,80	R\$	294,00
Pasta com Aba Elástico Polipropileno Ofício-I und	20,0	R\$	5,09	R\$	101,80
Prendedor de Papel 19mm ouro rose- 12 unid	10,0	R\$	25,31	R\$	253,10
Pasta Catalogo Ofício Colorida com 50 Envelopes	21,0	R\$	35,57	R\$	746,97
Bloco autoadesivo - Post-it 76x76 cores sortido c/450fls 3M	R\$ 30,00	R\$	40,94	R\$	1.228,20
Caderno universitário 1 matéria	R\$ 135,00	R\$	10,92	R\$	1.474,20

Borracha branca mercur caixa - 60 und	R\$ 3,00	R\$ 23,33	R\$ 69,99
Cola Liquida 110g	R\$ 10,00	R\$ 9,96	R\$ 99,60
Fita Adesiva transparente - Larga	R\$ 20,00	R\$ 10,86	R\$ 217,20
Régua em alumínio 30cm - Sinalize	R\$ 72,00	R\$ 17,36	R\$ 1.249,92
Pincel Marcador Permanente preto - caixa c/ 12 unidades	R\$ 10,00	R\$ 46,57	R\$ 465,70
Tesoura 25,4cm 25926/160 Tramontina CX 1 UN	R\$ 10,00	R\$ 57,87	R\$ 578,70
kit 5 panos microfibra multiuso limpeza uso geral	R\$ 20,00	R\$ 44,38	R\$ 887,60
Porta lapis/clip/lembrete 3x1 acrilico fume / un / menno	R\$ 45,00	R\$ 20,21	R\$ 909,45
Necessaire Estojo Escolar Organizador Feminina Masculina Preto	R\$ 135,00	R\$ 30,10	R\$ 4.063,50
Extrator de grampo espátula inox	R\$ 20,00	R\$ 7,27	R\$ 145,40
Total			R\$ 23.008,33

MATERIAL DIDÁTICO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
Impressão A4 P/B F/V Acima De 100	40.500	R\$ 0,07	2.835,00
Encadernação Até 150 Fls	135	R\$ 3,50	472,50
Impressão Color Couche 115g	270	R\$ 1,00	270,00

Total		R\$ 3.577,50
-------	--	--------------

Obs: O orçamento deste plano prevê aporte para instalação dos cursos em 03 salas e recursos humanos para o desenvolvimento dos cursos. As três salas para os instrutores, coordenador e o núcleo Travessia serão montadas com recursos do Sistema Divina Providência.

Resumo

Orçamento Tecnologia Arte & Vida

Item	Valor
Sala de Informática	R\$ 65.627,95
Sala de Robótica	R\$ 63.639,73
Sala de Audiovisual	R\$ 71.716,93
Recursos Humanos	R\$ 343.787,94
Material Didático	R\$ 3.577,50
Material de Escritório	R\$ 23.008,33
	R\$ 571.358,38

Subtotal	R\$ 571.358,38
Valor Global do plano de trabalho	R\$ 571.358,38
Especificar o valor de retenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – 20%.	R\$ 142.839,59
Valor total captado.	R\$ 714.197,97

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 113/2022
PROCESSO: 183/2022
OBJETO: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido com comodato dos cilindros, para utilização no Hospital Municipal São Judas Tadeu, UPA Joânico Cirilo de Abreu, UPA Acirzio Menezes, Transporte Sanitário, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Pneumologia Sanitária, dentre outros, e oxigênio em tanque pirogênico para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, UPA Acirzio Menezes e Canil com comodato dos tanques, centrais de alarmes e cilindros reservas.

INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. Vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2023

DESCRIÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador: B7B9C414

GERÊNCIA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADM: Nº 198/2022.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO E SEGURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Empresas vencedoras valor total: R\$661.860,00(seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais);
VEICULOS LTDA(26825176000176) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$661.860,00 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Ribeirão das Neves - MG, 06 de janeiro de 2023

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: 98037997

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade **Koiping Nossa Senhora da Conceição**

Objeto: parceria para execução do Projeto "Circuito no Passo da Convivência - Veneza" conforme Emenda Parlamentar Municipal Impositiva de Bancada n.º 143c-/2021

Valor do repasse: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência: 06 (Meses), com início após o recebimento da primeira parcela.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2022
Processo Administrativo n.º 1005483/2022

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: 7EF9768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº014/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação de

Promoção Humana Divina Providência: Parceria para execução do Projeto Tecnologia, Arte e Vida. Conforme Edital de Chamamento nº 001/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Valor do repasse: R\$571.358,38
Vigência: 12 (Meses)
Data da Assinatura: 29 de Dezembro 2022

Processo Administrativo n.º 3494/2022

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: 436B37E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação de Promoção Humana Divina Providência: Parceria para execução do Projeto Percorso Formativo da Rede de Atendimento Ribeirão das Neves. Conforme Edital de Chamamento nº 001/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.

Valor do repasse: R\$48.830,00
Vigência: 05 (Meses)
Data da Assinatura: 29 de Dezembro 2022
Processo Administrativo n.º 3493/2022

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: 5DC7AE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel Nº 009/2021 no Processo Nº 248/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locador) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas físicas **MAUZA RIBEIRO DOS SANTOS REIS e GIOVANE ALVES DOS REAIS** (locadores). **Objeto do aditivo:** Prorrogar a vigência do contrato em epigrafe por um período de 12 meses e o valor a ser pago passa a ser de R\$1.611,79 ao mês. **Data da assinatura do aditivo:** 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: EE37C220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/20223

AVISO DE DISPENSA – ELETRÔNICA nº 001/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 13 de janeiro de 2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), bem como a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e modelo de proposta vinculados no Portal do município, bem como informações

